



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

Lei N.º 357/98 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.998

Altera a Lei n.º 054/91 de 30/04/91 e dá outras providências.

O Sr. **Ezequias Vicente da Silva**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a letra **G** da Lei n.º 054/91 de 30/04/91, que passa a ter a seguinte redação:

g) Escola Municipal de 1º Grau Maria Cândida de Lima.

ARTIGO 2º - A mesma está localizada na Vila Nova – Gleba Tibagi.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Onze dias do mês de Setembro de um mil novecentos e noventa e oito.


Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!